



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 019/2022

PARECER

=====

Síntese:

O chefe do Poder Executivo Municipal, submete à apreciação desta Casa de Leis, projeto de lei dispondo parcelamento de débitos do Município com o seu Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos Emenda Constitucional nº 113/2021.

Quanto ao mérito:

O mérito do presente projeto encontra-se justificado e demonstrado, considerando tratar-se de medida que tem por objetivo promover parcelamento e/ou reparcelamento de débitos previdenciários com amparo em critérios e normas de natureza constitucional e infraconstitucionais que trazem vantagens de redução de multas e juros de mora e honorários advocatícios dos débitos parcelados.

Quanto à Legalidade:

Quanto à legalidade, a proposição encontra-se amparada pelo disposto na MP 402/2008, que admite termo de acordo para tal parcelamento em até 60 prestações iguais e sucessivas (art. 5º, I).

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2022.

Willian A. Bestete
WILLIAN ANGELETE BESTETE
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.

Fábio B R
FÁBIO BRAGANÇA POLASTRELI
(PRESIDENTE)

Romilton P
ROMILTON POLASTRELI
(MEMBRO)